



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

20 DE ABRIL DE 2013

Ano XVII - Nº 383

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.614, DE 17 ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 39/13

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder ao Transporte de Escoteiros, conforme especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao transporte dos integrantes do Grupo de Escoteiros Curumins da Mantiqueira, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.255.258/0001-15, desta cidade, de suas residências até sua respectiva sede, localizada na Barragem Eduíno Sbardellini, bem como seu retorno, e sempre que possível para eventos em outras localidades.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### LEI N.º 3.615, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 40/13

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.345/2000.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo I, Tabela "C" - Grupo III - Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 02 (dois) para 03 (três), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de CONTADOR.

Art.2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela "C", do Anexo I, Grupo III - Ocupacional Apoio Técnico Superior, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário.

045 02.05 04.123.0103.2105-3.1.90.11.00.110 Venc..Vant.Fix P.Civil DEPTO FINANÇAS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### ANEXO I

ANEXO I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO - TABELA "C" - GRUPO III - OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO SUPERIOR, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERENCIAS
TS	Contador	40	03	23	52 a 69

#### LEI N.º 3.616, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 41/13

Revoga-se em todos os seus termos a Lei n.º 2.590, de 09 de março de 2005

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada em todos os seus termos, a partir desta data, a Lei n.º 2.590, de 09 de março de 2005.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

33 02.03.04.122.0103 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2013.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2013.

#### JENIFER FABIANO NICOLAU

#### LEI N.º 3.617, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 42/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 13.959,94 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para atender à despesa de custeio nas seguintes dotações:

946	02.12.18.542.0108 2.445.3.3.90.30.00.02.100 – Material de Consumo – Depto de Agricultura e Meio Ambiente	4.959,94
947	02.12.18.542.0108 2.445.3.3.90.36.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Depto de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00
948	02.12.18.542.0108 2.445.3.3.90.39.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Depto de Agricultura e Meio Ambiente	4.000,00

Total: R\$ 13.959,94

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 13.959,94 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 13.959,94 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482 de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## DECRETOS

### DECRETO N.º 3.511, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

028	02.03	04.122.0103.2102.0000	3.3.90.30.00.01.110.000	Material de Consumo	DEPTO. ADM.	RS 10.000,00
275	02.18	13.392.0109.2127.0000	3.3.90.39.00.01.110.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	DEPTO.CULT.TUR.	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

051	02.05	04.123.0103.2105.0000	3.3.90.39.00.01.110.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	DEPTO. FINANÇAS	RS 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 20.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

### DECRETO N.º 3.512, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Estabelece as atribuições dos ocupantes das funções públicas de Coordenador de Atividades Esportivas, Professor de Atividades Esportivas e Monitor de Atividades Esportivas, criadas pela Lei Municipal n.º 3.593, de 06.03.2013

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar as atribuições gerais e típicas das funções públicas de Coordenador de Atividades Esportivas, Professor de Atividades Esportivas e Monitor de Atividades Esportivas, criadas pela Lei Municipal n.º 3.593, de 06.03.2013;

D E C R E T A:

Art. 1º São atribuições típicas das funções públicas de Coordenador de Atividades Esportivas, Professor

de Atividades Esportivas e Monitor de Atividades Esportivas, criadas pela Lei Municipal n.º 3.593, de 06 de março de 2013, as estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

#### COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1. Descrição Sintética:

1.1. Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades relacionadas ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esporte, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento do projeto no município.

2. Atribuições Típicas:

2.1. Coordena, planeja as atividades relacionadas ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes;  
2.2. Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato;  
2.3. Executa atividades correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

3. Requisitos:

3.1. Escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física e registro no CREF;  
3.2. Experiência: Conhecimentos específicos na área;  
3.3. Iniciativa/ Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato;  
3.4. Esforço Físico: Normal;  
3.5. Esforço Mental: Constate;  
3.6. Esforço Visual: Constante;  
3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: Total;  
3.8. Responsabilidade/ Patrimônio: Pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;  
3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Coordena tarefas executadas em equipe, sobre tudo no que diz respeito ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes;  
3.10. Responsabilidade/Supervisão: Em grau máximo;  
3.11. Ambiente de Trabalho: Favorável.

#### MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1. Descrição Sintética:

1.1. Auxilia nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, sobretudo no atendimento ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes, de acordo com a orientação técnica.

2. Atribuições Típicas:

2.1. Auxilia nas práticas desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, sobretudo no atendimento ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;  
2.2. Aplica exercícios a grupos de treinamentos, administrando princípios e noções básicas, em diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;  
2.3. Instrui os treinandos quanto a técnicas e estratégias próprias de cada modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;  
2.4. Auxilia no treinamento de atletas e equipes, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;  
2.5. Colabora na organização e desenvolvimento, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;  
2.6. Zela pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos;  
2.7. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. Requisitos:

3.1. Escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física e registro no CREF;  
3.2. Experiência: Conhecimentos específicos na área;  
3.3. Iniciativa/Complexidade: Recebe instruções e supervisão constantes;  
3.4. Esforço Físico: Quase inexistente;

- 3.5. Esforço Mental: Normal;  
 3.6. Esforço Visual: Normal;  
 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma;  
 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: Pelo material e equipamentos que utiliza, com pouca possibilidade de perda;  
 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Pelos pacientes;  
 3.10. Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma;  
 3.11. Ambiente de trabalho: Desfavorável.

**PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**

## 1. Descrição Sintética:

1.1. Auxilia nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, sobretudo no atendimento ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes, de acordo com a coordenação técnica.

## 2. Atribuições Típicas:

- 2.1. Promove e incentiva a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, sobretudo no atendimento ao Projeto Esporte Social – Vida Nova Esportes, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação superior;  
 2.2. Aplica exercícios a grupos de treinamentos, administrando princípios e noções básicas, em diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;  
 2.3. Instrui os treinandos quanto a técnicas e estratégias próprias de cada modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios;  
 2.4. Auxilia no treinamento de atletas e equipes, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas;  
 2.5. Colabora na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas;  
 2.6. Zela pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos;  
 2.7. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## 3. Requisitos

- 3.1. Escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física e registro no CREF;  
 3.2. Experiência: Conhecimentos específicos na área;  
 3.3. Iniciativa/Complexidade: Recebe instruções e supervisão constantes;  
 3.4. Esforço Físico: Quase inexistente;  
 3.5. Esforço Mental: Normal;  
 3.6. Esforço Visual: Normal;  
 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma;  
 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: Pelo material e equipamentos que utiliza, com pouca possibilidade de perda;  
 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Pelos pacientes;  
 3.10. Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma;  
 3.11. Ambiente de trabalho: Desfavorável.

**DECRETO N.º 3.513, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

157	02.13	26.782.0105.2113.0000.3.3.90.30.00.01.400.000	Mat. de Consumo	DEPTO. SEGUR E TRÂNS	RS 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 20.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

140	02.13	06.181.0104.1574.0000.44.90.52.00.01.110.000	Equip. e Mat Perman	DEPTO.SEG E TRÂNSITO	RS 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 20.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****DECRETO N.º 3.514, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

424	02.22	26.782.01062.168.3.3.90.39.00.01.110	O. Serv. Terceiros P.J	ENCAR. GERAIS MUN.	RS 150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 150.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

413	02.21	08.244.01222.440.3.3.90.39.00.01.510	O. Serv. Terceiros P.J	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	RS 50.000,00
417	02.22	04.122.01242.150.3.1.90.91.00.01.110	Sent. Jud.	ENCAR. GERAIS MUN.	RS 58.000,00
425	02.22	28.843.01000.101.3.2.90.21.00.01.110	Jur. Div. por Contrato	ENCAR. GERAIS MUN.	RS 42.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 150.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****DECRETO N.º 3.515, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a seguinte dotação:

125	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.30.00.01.110	Material de Consumo	DEP. DE OBRAS	RS 90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 90.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

94	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.01.110	Material de Consumo	D.S.U.R.	RS 90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 90.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****DECRETO N.º 3.516, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

1	04.01	17.512.0400.1400.0000.4.4.90.52.00.04.110.000	Equip. Mat. Perm.	DEPTO COMERCIAL	<u>RS 1.500,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

7	04.01	17.512.0400.2400.0000.3.3.90.30.00.04.110.000	Mat. Consumo	DEPTO COMERCIAL	<u>RS 1.500,00</u>
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**Errata: No Decreto n.º 3.507, de 25 de março de 2013, publicado no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição n.º 382, de 06 de abril de 2013, especificamente onde se lê: “ Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura”, leia-se “Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul “.**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 12.129, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto n.º 2.282, de 18 de abril de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar com efeito retroativo desde 02.04.2013 até 01.04.2015, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito - DESETRAN, que será composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES:**

**PRESIDENTE:** Sr. JOAQUIM VALENTIM DO NASCIMENTO NETO  
**MEMBRO:** Sr. FÁBIO AUGUSTO DA COSTA  
**MEMBRO:** Sr. JOÃO DOMINGOS MAZARINI

**MEMBROS SUPLENTE:**

**PRESIDENTE:** Sra. NATALINA ALVES DA SILVA  
**MEMBRO:** Sr. LUIS EDUARDO GIGLIOLI  
**MEMBRO:** Sr. DOMINGOS CIPRESSO NETO

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIA N.º 12.130, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

Aplica a pena de DEMISSÃO a servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DEMITIR a partir desta data, em face do resultado proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2012, o servidor **CLÓVIS COLETE**, Oficial Administrativo (PV.19, Ref.40), lotado no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, por infringência ao disposto nos arts. 145, I, II, III e X; 146, XIII e 160, IV e XIII da Lei n.º 1.662/92.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 02/2013 **OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 02/04/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 35/2013; CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; **VALOR:** R\$ 100.328,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2013 **OBJETO:** Locação de veículos com fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros em caráter emergencial; **ASSINATURA:** 08/04/2013; **VIGÊNCIA:** 90 dias contados a partir do dia 10/04/2013; **CONTRATO N.º 36/2013; CONTRATADA:** Fabio Viagens e Turismo Mococa Ltda; **VALOR:** R\$ 117.000,00

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**COMPRA DIRETA Nº 3146/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **OBJETO:** Aquisição complementar de prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial da União; **ASSINATURA:** 02/04/2013; **CONTRATO N.º 105/2012; CONTRATADA:** Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda; **VALOR:** R\$ 640,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 92/2012; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos itens 2 (álcool) e 3 ( óleo diesel) do contrato de aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 11/04/2013; **CONTRATO Nº 178/2012; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 18.405,19.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 51/2012; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 1 ( óleo diesel S10) do contrato de aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 11/04/2013; **CONTRATO Nº 112/2012; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 1.730,18

## RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2010; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 83/2010; **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato de seguro para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 02/04/2013; **CONTRATO Nº 211/2010; CONTRATADA:** Itaú Seguro de Auto e Residência S.A.

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REGISTRO DE PREÇOS

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2012

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fitas reagentes, seringas e lancetas para fornecimento durante o período de 12 meses - Programa Insumos de Diabetes.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

**DETENTORA 1**

Denominação: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA  
 Endereço: AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JARDIM OKITA - CAMPINAS - SP

CNPJ: 46.962.122/0003-21  
 Representante Legal: SIMONE BARROS RAVAZI  
 CPF: 271.063.778-21

**ITEM 03** - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE LANCETADORES. Quantidade Estimada – 40.000 (quarenta mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,15 (Quinze centavos)  
 Marca: Testline

**DETENTORA 2**

Denominação: F.B.M. INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 Endereço: RUA VP - 3QD 08-B-MODULOS 09/21 S/Nº - DAIA – ANAPOLIS - GO  
 CNPJ: 02.060.549/0001-05  
 Representante Legal: EDSON LUIS ATOÉ  
 CPF: 312.121.278-89

**ITEM 01** - FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350. Quantidade Estimada – 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentas) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,275 (duzentos e setenta e cinco milésimos de centavo)  
 Marca: Roche

**DETENTORA 3**

Denominação: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 Endereço: AV. DO CAFÉ, 1836/1846 - VILA MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP  
 CNPJ: 52.202.744/0001-92  
 Representante Legal: JOSÉ CABRERA  
 CPF: 375.428.778-87

**ITEM 02** - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 E 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DA ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBSTRUA ASSÉPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. Quantidade Estimada – 60.000 (sessenta mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,246 (duzentos e quarenta e seis milésimos de centavo)  
 Marca: BD

Vargem Grande do Sul, 09 de Abril de 2013

**Fabrizio Barion Picinato Diretor de Licitações e Compras**

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

### Área – Médicos e Afins

**Assunto: Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Veterinária  
 Protocolo: 195/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 03/04/13  
 Razão Social: Gomes e Del Santo Ltda Me  
 Endereço: Rua João Junqueira da Costa 699  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Gislaíne de Cassia Gomes  
 Responsável Técnico: Gislaíne de Cássia Gomes CRMV - 23965  
 CEVS: 355640421-750-00000011-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
 Protocolo: 203/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/04/13  
 Razão Social: Milene da Costa Prado  
 Endereço: Rua Major Correa 728  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Milene da Costa Prado  
 Responsável Técnico: Milene da Costa Prado CRO- 86175  
 CEVS: 355640421-863-00000153-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Aparelho de Raios X  
 Protocolo: 203/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/04/13  
 Razão Social: Milene da Costa Prado  
 Endereço: Rua Major Correa 728  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Milene da Costa Prado  
 Responsável Técnico: Milene da Costa Prado CRO- 86175  
 Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral Nº de serie 4289/84023  
 CEVS: 355640421-863-00000157-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de funcionamento**

Objeto: Aparelho de Raios X  
 Protocolo: 203/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/04/13  
 Razão Social: Milene da Costa Prado  
 Endereço: Rua Major Correa 728  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Milene da Costa Prado  
 Responsável Técnico: Milene da Costa Prado CRO- 86175  
 Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral Nº de serie 2097/73001  
 CEVS: 355640421-863-00000158-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 201/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/04/13  
 Razão Social: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 58  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
 Responsável Técnico: Cristiano Carvalho de Figueiredo CRO- 77818  
 CEVS: 355640421-863-00000187-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 201/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/04/13  
 Razão Social: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 58  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
 Responsável Técnico: Cristiano Carvalho de Figueiredo CRO- 77818  
 Equipamento: Raios X Odontológico intra oral  
 CEVS: 355640421-863-00000188-1-3

**Assunto: Renovação de Licença**

Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 072/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 04/03/13  
 Razão Social: Hugo Fernando Tavares  
 Endereço: Rua Coronel Lucio 623  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Hugo Fernando Tavares  
 Responsável Técnico: Hugo Fernando Tavares CRO- 13910  
 CEVS: 355640421-863-00000168-1-0

**Assunto: Cancelamento de Licença de funcionamento**

Objeto: Consultório Odontológico  
 Protocolo: 218/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 19/04/13  
 Razão Social: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
 Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 615  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
 Responsável Técnico: Francisco Thomaz Cintra de Andrade CRO- 3468  
 CEVS: 355640421-863-00000027-1-2

**Assunto: Cancelamento de Licença de funcionamento**

Objeto: Equipamento de Raios X  
 Protocolo: 218/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 19/04/13  
 Razão Social: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
 Endereço: Rua Dr. Moacir Troncoso Peres 615  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Francisco Thomaz Cintra de Andrade  
 Responsável Técnico: Francisco Thomaz Cintra de Andrade CRO- 3468  
 Equipamento: Raios X Odontológico intra oral, marca Siemens  
 CEVS: 355640421-863-00000028-1-0

## LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP</b> CNPJ: 46.248.837/0001-55 <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA</b> 1º TRIMESTRE DE 2013 (JANEIRO A MARÇO)		
Receita de impostos e Transferências de impostos:	11.338.860,63	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	2.834.715,16	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	416.217,57	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	0,00	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>416.217,57</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	3.049.405,37	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	2.896.935,10	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	1.829.643,22	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	893.262,76	29,29%
Demais Despesas: máximo 40%	487.136,96	15,97%
(-) Saldo do FUNDEB de 2010 aplicado no corrente exercício de 2011		
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>1.380.399,72</b>	<b>45,27%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira	6.632,00	
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>1.373.767,72</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%:	(1.516.535,38)	
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	416.217,57	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	1.373.767,72	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>1.789.985,29</b>	
(+) Valor efetivamente retido ao FUNDEB		
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)	(756.110,94)	
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2013	-	
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>2.546.096,23</b>	<b>22,45%</b>
<b>Aplicação a maior e/ou menor no exercício</b>	<b>(288.618,93)</b>	<b>-2,55%</b>
Receita de Impostos: 11.338.860,63 Aplicação mínima c/receita Impostos: 2.834.715,16 (25,00%) Aplicação no Ensino: 2.546.096,23 (22,45%) Rec. FUNDEB + rendimentos financeiros: 3.049.405,37 Aplicação mínima com o FUNDEB: 2.896.935,10 (95,00%) Total do FUNDEB aplicado: 1.380.399,72 (45,27%) Aplicação mínima c/o Magistério: 1.829.643,22 (60,00%) Despesas c/o Magistério: 893.262,76 (29,29%)		
Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2013		
<b>MOACYR ROSSETO</b> Contador	<b>CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA</b> Prefeito Municipal	<b>ANDRÉA CRISTINA COSTA TARAMELLI</b> Diretora de Educação

SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VARGEM GRANDE DO SUL

## ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2012; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 02/2012; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 2 ( óleo diesel) do contrato de aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 10/04/2013; **CONTRATO N° 02/2012; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 784,62

## ATOS DO LEGISLATIVO

## RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO N.º 04, DE 16 DE ABRIL DE 2013

## Iniciativa da Mesa Diretora

Altera o Regimento Interno, nos artigos 141, § 2º do artigo 143, artigo 219

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 141 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.141- As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:

I- Expediente;  
II- Ordem do Dia.”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 143 do Regimento Interno, que passará a vigorar com nova redação; mantendo-se inalteradas as demais disposições do artigo.

“ Art. 143-...

§ 1º ...

§ 2º O expediente terá a duração máxima de duas horas, a partir da hora fixada para o início da sessão.”

Art.3º Fica alterado o artigo 219 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 219- Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, somente será considerada aprovada se obtiver voto favorável em ambas votações.

Parágrafo único: Não alcançando a proposição o voto favorável em 1º turno, será arquivada na forma regimental.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo em 16 de abril de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 09, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora EDILAINE PAVANI, Administradora de Departamentos, presta serviços à Municipalidade desde 17 de abril de 2007;

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de abril de 2013, 01 (anuênio) à referida servidora, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 01 (um) anuênio, a título de adicional por tempo de serviço nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## PORTARIA N.º 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013

**Promove evolução funcional da servidora**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora Edilaine Pavani, Administradora de Departamentos, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 73 para a referência 74.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00.-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**